



Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A – Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por seu Secretário Sr. Paulo Miranda da Silva, inscrito no CPF nº 620.\*\*\*.\*\*\*-34, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luis/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº \*\*\*.278.443.\*\*, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMCM e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 11 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia para Reforma e ampliação da Academia da Saúde do município de Campestre do Maranhão, conforme projeto básico**, em Anexo, nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025.

11.1 Objeto da contratação:

11.2 Vinculam esta contratação, planilha orçamentaria:

11.2.1 O Projeto Básico;

11.2.2 O Edital da Licitação;

11.2.3 A Proposta do contratado;

11.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é ate 31 de Dezembro de 2026, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 130.234,13** (Cento e trinta mil e duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;



- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; através do Fiscal de Contrato o **Sr. Leandro de Oliveira Silva, Matrícula: 14592.**
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no projeto básico;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):

**9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único):

**9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 Multa:**
- 11.3.1** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;



- 11.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.1** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**12.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**12.7.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.7.3** Indenizações e multas.

**12.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.9** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0008.2116.0000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE  
NATUREZA: 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão  
CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04  
[www.campestre.comaranhao.ma.gov.br](http://www.campestre.comaranhao.ma.gov.br)



SECRETARIA DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 19 de junho de 2026.

**PAULO MIRANDA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 023/2026

**CONTRATANTE**

**ARMANDO NAVA**

Assinado de forma digital por

ARMANDO NAVA

**ERICEIRA:02427844**

ERICEIRA:02427844373

**373**

Dados: 2026.06.19 11:11:24

-03'00"

**ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA**

CNPJ nº 31.088.159/0001-33

Representante Legal

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: Francisco de Brito M. de Sousa CPF nº 088.599.488-09

Nome: Gabriel SILVA DE C. ALVES CPF nº 607.741.333-09



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

**ORDEM DE SERVIÇO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE Nº 026/2025/SRP/PMCM**  
**CONTRATO N.º 169/2026**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e ampliação da Academia da Saúde do município de Campestre do Maranhão, conforme projeto básico.**

**CONTRATADA: ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.088.159/0001-33, com sede na Av. Dos Holandeses, sala:1221, Edif: Tech Office, Bairro: Ponta d areia, Nº 6, São Luís/ MA, representada legalmente pelo Sr. Armando Nava Ericeira, inscrita no CPF nº \*\*\*.278.443.\*\*

**Órgão requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

A contratada fica autorizada a executar o objeto supracitado, nos exatos termos de sua proposta, e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epígrafe.

Campestre do Maranhão, 19 de Junho de 2026.

Por/

**CARLAN RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 10/2025

De acordo, em

**ARMANDO NAVA** Assinado de forma digital  
por ARMANDO NAVA  
**ERICEIRA:024278** ERICEIRA:02427844373  
**44373** Dados: 2026.06.19  
11:12:09 -03'00'

**ECOLUZ INFRAESTRUTURA LTDA**

**CNPJ: 31.088.159/0001-33**

Representante Legal

**CONTRATADA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROponente: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

Objeto: Reforma e ampliação da Academia da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Local: Rua do Coqueiro, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 130.234,13

BDI: 25,83%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
1 Serviços preliminares							R\$ 176,69
1.2	PRÓPRIO	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	m²	29,40	R\$ 4,67	R\$ 6,01	R\$ 176,69
2 Demolições, remoções e retiradas							R\$ 1.125,19
2.1 Estrutura e elementos de concreto							R\$ 457,05
2.1.2	PRÓPRIO	Demolição de concreto simples	m³	1,32	R\$ 268,81	R\$ 346,25	R\$ 457,05
2.2 Divisórias e revestimento							R\$ 193,71
2.2.3	PRÓPRIO	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	1,88	R\$ 9,72	R\$ 12,52	R\$ 23,53
2.2.5	PRÓPRIO	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	68,90	R\$ 1,92	R\$ 2,47	R\$ 170,18
2.4 Outros (demolições, remoções e retiradas)							R\$ 474,38
2.4.1	PRÓPRIO	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	2,00	R\$ 12,85	R\$ 16,55	R\$ 33,10
2.4.3	PRÓPRIO	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	un	16,00	R\$ 1,83	R\$ 2,35	R\$ 37,60
2.4.4	PRÓPRIO	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	5,40	R\$ 0,51	R\$ 0,65	R\$ 3,51
2.4.6	PRÓPRIO	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	1,00	R\$ 40,58	R\$ 52,27	R\$ 52,27
2.4.9	PRÓPRIO	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	9,80	R\$ 27,56	R\$ 35,50	R\$ 347,90
3 Pavimentação							R\$ 2.968,07
5.2	PRÓPRIO	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm.	m²	3,00	R\$ 62,37	R\$ 80,33	R\$ 240,99
5.3	PRÓPRIO	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m².	m²	4,73	R\$ 68,98	R\$ 88,85	R\$ 420,26
5.4	PRÓPRIO	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	10,77	R\$ 92,49	R\$ 119,13	R\$ 1.283,03
5.6	PRÓPRIO	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	m	16,80	R\$ 47,31	R\$ 60,94	R\$ 1.023,79
4 Sistema de vedação							R\$ 5.958,68
4.1 Paredes							R\$ 5.958,68
6.1.1	PRÓPRIO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	28,99	R\$ 121,05	R\$ 155,92	R\$ 4.520,12
6.1.2	PRÓPRIO	Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm).	m²	12,00	R\$ 93,07	R\$ 119,88	R\$ 1.438,56
4.2 Revestimento interno e externo							R\$ 7.575,84
4.2.1 Recuperação de argamassa							R\$ 7.166,62
8.1.1	PRÓPRIO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m²	131,52	R\$ 5,22	R\$ 6,72	R\$ 883,81
8.1.2	PRÓPRIO	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	131,52	R\$ 37,09	R\$ 47,77	R\$ 6.282,71
4.2.2 Recuperação de revestimento cerâmico							R\$ 409,32
8.2.3	PRÓPRIO	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm.	m	33,09	R\$ 9,61	R\$ 12,37	R\$ 409,32
5 Pintura							R\$ 18.543,71
9.1	PRÓPRIO	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.	m²	372,52	R\$ 3,60	R\$ 4,63	R\$ 1.724,76
9.3	PRÓPRIO	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.	m²	215,56	R\$ 17,25	R\$ 22,21	R\$ 4.787,58
9.4	PRÓPRIO	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas ou internas com divisórias externas de casas, uma demão.	m²	156,96	R\$ 18,31	R\$ 23,58	R\$ 3.701,11
9.5	PRÓPRIO	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	372,52	R\$ 15,42	R\$ 19,86	R\$ 7.398,24

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROponente: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA  
Objeto: Reforma e ampliação da Academia da Saúde do município de Campestre do Maranhão  
Local: Rua do Coqueiro, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 130.234,13  
BDI: 25,83%  
ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
9.7	PRÓPRIO	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos.	m²	9,60	R\$ 21,84	R\$ 28,13	R\$ 270,04
9.9	PRÓPRIO	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	21,77	R\$ 23,68	R\$ 30,50	R\$ 663,98
<b>10</b>							<b>R\$ 14.729,89</b>
<b>10.1</b>							<b>R\$ 13.279,89</b>
10.1.1	PRÓPRIO	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	12,30	R\$ 61,41	R\$ 79,10	R\$ 972,93
10.1.2	PRÓPRIO	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ reaproveitamento de 80%, itabaiana ou similar	m²	176,90	R\$ 54,01	R\$ 69,57	R\$ 12.306,93
<b>10.4</b>							<b>R\$ 17.810,31</b>
10.4.1	PRÓPRIO	Forno de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m²	88,00	R\$ 109,70	R\$ 141,30	R\$ 12.434,40
10.4.2	PRÓPRIO	Forno em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação.	m²	20,00	R\$ 66,94	R\$ 86,22	R\$ 1.724,40
10.4.3	PRÓPRIO	Acabamentos para forno (roda-forno em perfil metálico e plástico).	m	261,57	R\$ 10,84	R\$ 13,96	R\$ 3.651,51
<b>10.5</b>							<b>R\$ 3.636,88</b>
10.5.3	PRÓPRIO	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento.	m	16,40	R\$ 49,02	R\$ 63,14	R\$ 1.035,49
10.5.6	PRÓPRIO	Calha pluvial de beiral, ø 125mm, pvc, semicircular, linha aquapluv, tigre ou similar, exclusive condutores	m	16,50	R\$ 122,40	R\$ 157,66	R\$ 2.601,39
<b>11</b>							<b>R\$ 16.400,11</b>
<b>11.1</b>							<b>R\$ 7.315,35</b>
11.1.3	PRÓPRIO	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm; itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 982,23	R\$ 1.265,21	R\$ 2.530,42
11.1.5	PRÓPRIO	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m²	4,20	R\$ 884,46	R\$ 1.139,27	R\$ 4.784,93
<b>11.2</b>							<b>R\$ 7.186,75</b>
11.2.2	PRÓPRIO	Portão de correr em alumínio pintura eletrostática branca	m²	3,28	R\$ 1.269,24	R\$ 1.634,90	R\$ 5.362,47
11.2.4	PRÓPRIO	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador.	m²	2,20	R\$ 643,76	R\$ 829,22	R\$ 1.824,28
<b>11.3</b>							<b>R\$ 3.019,53</b>
11.3.4	PRÓPRIO	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusive alizár e contramarca, fornecimento e instalação.	m²	6,00	R\$ 368,32	R\$ 474,43	R\$ 2.846,58
11.3.5	PRÓPRIO	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	1,64	R\$ 81,88	R\$ 105,46	R\$ 172,95
<b>11.4</b>							<b>R\$ 878,48</b>
11.4.1	PRÓPRIO	Conjunto de ferragens para porta com fechadura de embutir com maçaneta, acabam. inox 304 (stam, linha residencial, ref.180/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2" x 2 1/2", esp. = 2,40mm (lider ou similar)	un	2,00	R\$ 341,00	R\$ 439,24	R\$ 878,48
<b>12</b>							<b>R\$ 1.845,66</b>
12.2	PRÓPRIO	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0cm.	m	3,20	R\$ 116,86	R\$ 150,52	R\$ 481,66
12.3	PRÓPRIO	Petitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.	m	6,00	R\$ 189,81	R\$ 244,49	R\$ 1.466,94
<b>13</b>							<b>R\$ 8.032,56</b>
13.1	PRÓPRIO	Revisão e instalação-ponto de água-tubos pvc	un	2,00	R\$ 192,58	R\$ 248,06	R\$ 496,12
13.2	PRÓPRIO	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	un	3,00	R\$ 143,47	R\$ 184,80	R\$ 554,40
13.5	PRÓPRIO	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 27,54	R\$ 35,47	R\$ 70,94

ARMANDO NAVA  
ERICEIRA:02  
427844373

Assinado de forma digital por ARMANDO NAVA  
ERICEIRA:02427844373  
Dados: 2026.06.19 11:13:51 -03'00'

  
RODRIGO ROCHA SILVA  
Prefeitura de Campestre do Maranhão  
CPF: 024.111.537831-0

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROponente: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

Objeto: Reforma e ampliação da Academia da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Local: Rua do Coqueiro, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 130.234,13

BDI: 25,83%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
13.6	PRÓPRIO	Serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af_10/2015	m	33,80	R\$ 136,27	R\$ 175,52	R\$ 5.932,57
13.7	PRÓPRIO	Serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	24,60	R\$ 30,08	R\$ 38,74	R\$ 953,00
13.8	PRÓPRIO	Válvula em plástico 1/2" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 9,94	R\$ 12,80	R\$ 25,60
14		<b>Instalação sanitária</b>					R\$ 6.319,04
14.1	PRÓPRIO	Revisão de ponto de esgoto tipo I	un	2,00	R\$ 38,31	R\$ 49,34	R\$ 98,68
14.2	PRÓPRIO	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	1,00	R\$ 115,26	R\$ 148,46	R\$ 148,46
14.3	PRÓPRIO	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	3,60	R\$ 46,29	R\$ 59,62	R\$ 214,63
14.4	PRÓPRIO	Ponto sanitário, material e execução	pt	2,00	R\$ 237,78	R\$ 306,28	R\$ 612,56
14.5	PRÓPRIO	Serviço de inst. tubo pvc, série n, esgoto predial, 100 mm (inst. ramal descarga, ramal de esg. sanit., prumada esg. sanit., ventilação ou sub-coletor aéreo), incl. conexões e cortes, fixações, p/ prédios.	m	16,40	R\$ 71,33	R\$ 91,88	R\$ 1.506,83
14.6	PRÓPRIO	Serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm (instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	19,90	R\$ 75,29	R\$ 96,98	R\$ 1.929,90
14.7	PRÓPRIO	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m.	un	2,00	R\$ 54,51	R\$ 70,21	R\$ 140,42
14.8	PRÓPRIO	Caixa de gordura simples (capacidade: 36l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m.	un	1,00	R\$ 377,42	R\$ 486,15	R\$ 486,15
14.11	PRÓPRIO	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial.	un	3,00	R\$ 18,43	R\$ 23,73	R\$ 71,19
14.12	PRÓPRIO	Caixa sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	un	1,00	R\$ 80,14	R\$ 103,22	R\$ 103,22
15		<b>Lixeiras, metais e acessórios</b>					R\$ 1.141,84
15.1	PRÓPRIO	Lixeira de plástico dn 40cm	un	4,00	R\$ 38,07	R\$ 49,03	R\$ 196,12
15.2	PRÓPRIO	Lixeira de plástico dn 20cm	un	1,00	R\$ 24,24	R\$ 31,22	R\$ 31,22
15.5	PRÓPRIO	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada, rev.04	un	1,00	R\$ 1.050,09	R\$ 1.352,62	R\$ 1.352,62
15.7	PRÓPRIO	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 478,11	R\$ 615,85	R\$ 1.231,70
15.9	PRÓPRIO	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 332,87	R\$ 428,76	R\$ 857,52
15.10	PRÓPRIO	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação.	un	2,00	R\$ 68,15	R\$ 87,78	R\$ 175,56
15.11	PRÓPRIO	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação.	un	2,00	R\$ 66,71	R\$ 85,92	R\$ 171,84
15.12	PRÓPRIO	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	2,00	R\$ 52,31	R\$ 67,38	R\$ 134,76
16		<b>Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado</b>					R\$ 12.242,81
16.1	PRÓPRIO	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	8,00	R\$ 89,62	R\$ 115,43	R\$ 923,44
16.2	PRÓPRIO	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	5,00	R\$ 176,41	R\$ 227,23	R\$ 1.136,15
16.3	PRÓPRIO	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fixação	pt	3,00	R\$ 100,90	R\$ 129,96	R\$ 389,88
16.4	PRÓPRIO	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+1 (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	un	7,00	R\$ 148,25	R\$ 190,96	R\$ 1.336,72

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Reforma e ampliação da Academia da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Local: Rua do Coqueiro, Campestre do Maranhão - MA

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 130.234,13

BDI: 25,83%

ENCARGOS SOCIAIS: 90,08%

Item	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	Valor Unit com BDI	Preço Total
16.5	PRÓPRIO	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+1 (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro).	un	1,00	R\$ 189,29	R\$ 243,82	R\$ 243,82
16.6	PRÓPRIO	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada).	un	7,00	R\$ 369,29	R\$ 475,68	R\$ 3.329,76
16.9	PRÓPRIO	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 366,83	R\$ 472,51	R\$ 472,51
16.10	PRÓPRIO	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 53,05	R\$ 68,33	R\$ 68,33
16.11	PRÓPRIO	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 56,61	R\$ 72,91	R\$ 72,91
16.12	PRÓPRIO	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	242,40	R\$ 3,25	R\$ 4,18	R\$ 1.013,23
16.13	PRÓPRIO	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	178,16	R\$ 5,37	R\$ 6,91	R\$ 1.231,08
16.14	PRÓPRIO	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.	m	90,19	R\$ 11,86	R\$ 15,27	R\$ 1.377,15
16.15	PRÓPRIO	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	un	42,00	R\$ 27,37	R\$ 35,25	R\$ 1.480,50
16.17	PRÓPRIO	Tube, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	m	6,20	R\$ 16,67	R\$ 21,47	R\$ 133,11
16.18	PRÓPRIO	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação.	un	6,00	R\$ 5,34	R\$ 6,87	R\$ 41,22
17		<b>Sistema de Incêndio</b>					R\$ 481,03
17.1	PRÓPRIO	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 263,59	R\$ 339,53	R\$ 339,53
17.2	PRÓPRIO	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim: 20 x 20 cm	un	1,00	R\$ 24,81	R\$ 31,95	R\$ 31,95
17.3	PRÓPRIO	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	5,00	R\$ 14,01	R\$ 18,04	R\$ 90,20
18		<b>Acessibilidade</b>					R\$ 3.810,72
18.1	PRÓPRIO	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.	m	16,30	R\$ 156,62	R\$ 201,74	R\$ 3.288,36
18.2	PRÓPRIO	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	1,00	R\$ 407,14	R\$ 524,43	R\$ 524,43
20		<b>Obras Complementares</b>					R\$ 2.560,45
20.2	PRÓPRIO	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R\$ 1.987,78	R\$ 2.560,45	R\$ 2.560,45
21		<b>Serviços Finais</b>					R\$ 1.027,50
21.2	PRÓPRIO	Limpeza de forro removível com pano úmido.	m²	257,00	R\$ 1,57	R\$ 2,02	R\$ 519,14
21.3	PRÓPRIO	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual.	m²	99,91	R\$ 5,51	R\$ 7,09	R\$ 708,36

Total Geral R\$ 130.234,13

Importa o valor deste orçamento em  
CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS

**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Reforma e ampliação da Academia da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 12/2024);(ORSE - 11/2024);(SBC - 01/2025)

Local: Rua do Coqueiro, Campestre do Maranhão - MA

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

Item componente do BDI	INTERVALO ADMISSÍVEL		
	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,4	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97
Despesas financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	conforme legislação específica		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	2,00%
		Total AC =
		<b>2,00%</b>
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59%
		Total DF =
		<b>0,59%</b>
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,97%
	taxa de garantias	0,40%
		Total R=
		<b>1,77%</b>
L	LUCRO	
	Lucro bruto	4,70%
		Total L =
		<b>4,70%</b>
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
		Total I =
		<b>13,15%</b>
		TOTAL (BDI) =
		<b>25,83%</b>

### ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

OBJETO: Reforma e ampliação da Academia da Saúde do município de Campestre do Maranhão

Local: Rua do Coqueiro, Campestre do Maranhão - MA

#### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13o SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>42,91%</b>	<b>18,17%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,98%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,81%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	9,77%	3,54%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,16%</b>	<b>3,83%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>90,08%</b>	<b>52,02%</b>



PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA  
 OBJETO: Reforma e ampliação da Academia da Saúde do município de Campestre do Maranhão  
 Fonte da Composição com desoneração: (SINAPI - 12/2024);(ORSE - 11/2024);(SBC - 01/2025)  
 Local: Rua do Coqueiro, Campestre do Maranhão - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
		MÊS 1		MÊS 2		Total
1	Serviços preliminares	R\$ 176,69	100%	R\$ 176,69	0,00%	176,690
2	Demolições, remoções e retiradas	R\$ 1.125,14	100%	R\$ 1.125,14	0,00%	1.125,140
5	Pavimentação	R\$ 2.968,07	100%	R\$ 2.968,07	0,00%	2.968,070
6	Sistema de ventilação	R\$ 5.958,68	100%	R\$ 5.958,68	0,00%	5.958,680
8	Revestimento interno e externo	R\$ 7.575,84	100%	R\$ 3.787,92	50,00%	7.575,840
9	Pintura	R\$ 18.545,71	100%	R\$ 9.272,86	50,00%	18.545,710
10	Sistema de cobertura	R\$ 34.727,05	100%	R\$ 17.363,53	50,00%	34.727,050
11	Sistema de esquadrias	R\$ 18.400,11	100%	R\$ 18.400,11	0,00%	18.400,110
12	Pedras	R\$ 1.948,60	100%	R\$ 1.948,60	0,00%	1.948,600
13	Instalação hidráulica	R\$ 8.032,63	100%	R\$ 4.016,32	50,00%	8.032,630
14	Instalação sanitária	R\$ 5.312,04	100%	R\$ 2.656,02	50,00%	5.312,040
15	Louças, metais e acessórios	R\$ 4.151,34	100%	R\$ 4.151,34	0,00%	4.151,340
16	Instalação elétrica e sistema de ar-condicionado	R\$ 13.249,81	100%	R\$ 13.249,81	0,00%	13.249,810
17	Sistema de incêndio	R\$ 461,68	100%	R\$ 461,68	0,00%	461,680
18	Acessibilidade	R\$ 3.812,79	100%	R\$ 3.812,79	0,00%	3.812,790
20	Outros elementos	R\$ 2.560,45	100%	R\$ 2.560,45	0,00%	2.560,450
21	Serviços finais	R\$ 1.227,50	100%	R\$ 1.227,50	0,00%	1.227,500
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 130.234,13</b>				
<b>PORCENTAGEM MENSAL</b>			<b>36,34%</b>	<b>63,66%</b>		<b>100,00%</b>
<b>CUSTO MENSAL</b>			<b>R\$ 47.325,22</b>	<b>R\$ 82.908,92</b>	<b>R\$ 130.234,13</b>	
<b>CUSTO ACUMULADO</b>			<b>R\$ 47.325,22</b>	<b>R\$ 130.234,13</b>		

ARMANDO NAVA  
 ERICEIRA:02427844373  
 7844373

Assinado de forma digital por ARMANDO NAVA  
 ERICEIRA:02427844373  
 Dados: 2026.08.19 11:14:56 -03'00'

RODRIGO ROCHA DA SILVA  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA nº 11637831-9





ARMANDO NAVA  
ERICEIRA:02477844373  
7844373

Assinado de forma digital por ARMANDO NAVA  
ERICEIRA:02477844373  
04/06/2025 05:19  
11:15:30 -03'00'

*Rodrigo Rocha da Silva*  
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
CREA: 111637831-0

1

### PLANTA DE SITUAÇÃO

1 : 750

**ME TRO2**®

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
*Cidade de um novo ponto!*

TÍTULO:  
**Reforma e Ampliação da Academia de Saúde**

ENDEREÇO DA OBRA:  
**Rua do Coqueiro, Campestre-MA**

CONTEUDO:  
**PLANTA DE SITUAÇÃO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**Rodrigo Rocha da Silva**

CREA:  
**111637831-0**

FORMATO:

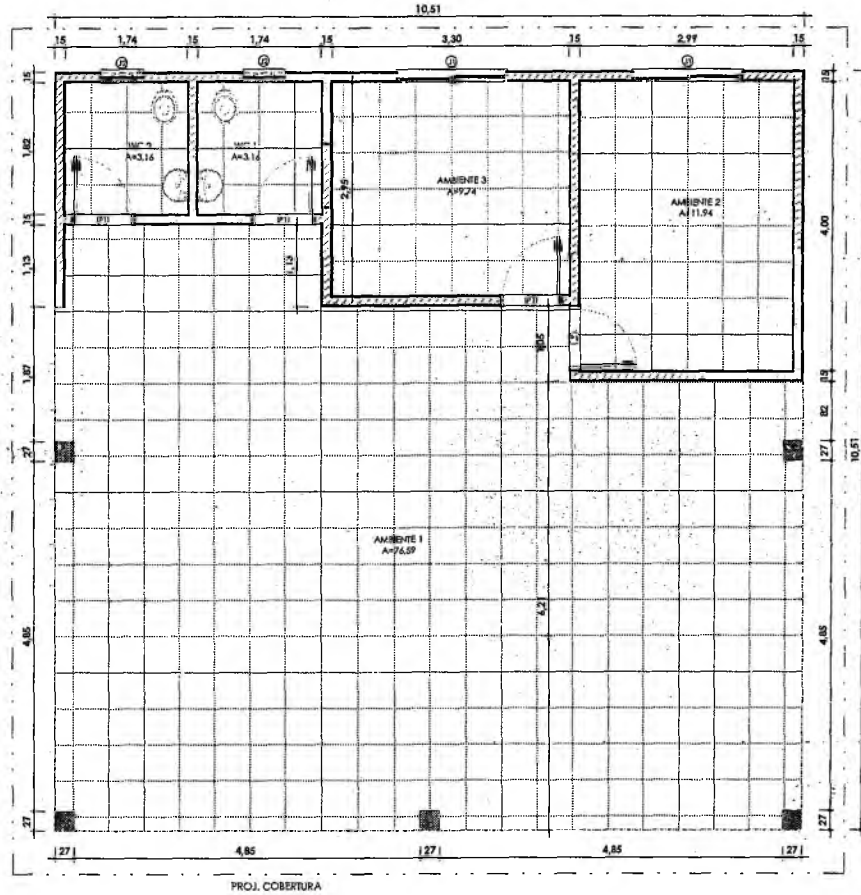
**A4**

DATA:  
**JUNHO/2026**

ESCALA:  
**1 : 750**

PRANCHA:

**02/10**



1 PLANTA BAIXA EXISTENTE -  
1 : 50

### QUADRO DE ÁREAS EXISTENTE

NOME	ÁREA	PERÍMETRO
AMBIENTE 1	76,59 m <sup>2</sup>	39,42
AMBIENTE 2	11,94 m <sup>2</sup>	13,97
AMBIENTE 3	9,74 m <sup>2</sup>	12,50
WC 1	3,16 m <sup>2</sup>	7,12
WC 2	3,16 m <sup>2</sup>	7,12
Total geral	104,58 m <sup>2</sup>	

### QUADRO DE PORTAS EXISTENTES

CÓD.	QUANT.	DIMENSÕES		DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	
P1	4	80 cm	210 cm	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA

### QUADRO DE JANELAS E BASCULANTES EXISTENTES

CÓD.	QUANT.	DIMENSÕES			DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	PEITORIL	
J1	2	150 cm	100 cm	1,10	JANELA DE CORRER C/ DUAS FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO
J2	2	60 cm	40 cm	1,70	JANELA BASCULANTE DE VIDRO

## PLANTA BAIXA EXISTENTE

MODALIDADE: Reforma e Ampliação da Academia de Saúde

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Campestre

ENDEREÇO DA OBRA: Rua do Coqueiro, Campestre-MA

EMIÇÃO: JUNHO/2026

  
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
CREA: 111637831-0

ESCALA:  
1:50

COORDENADAS UTM ZONA 23:  
LATITUDE: 0°10'17,56" S  
LONGITUDE: 47°21'37,83" O

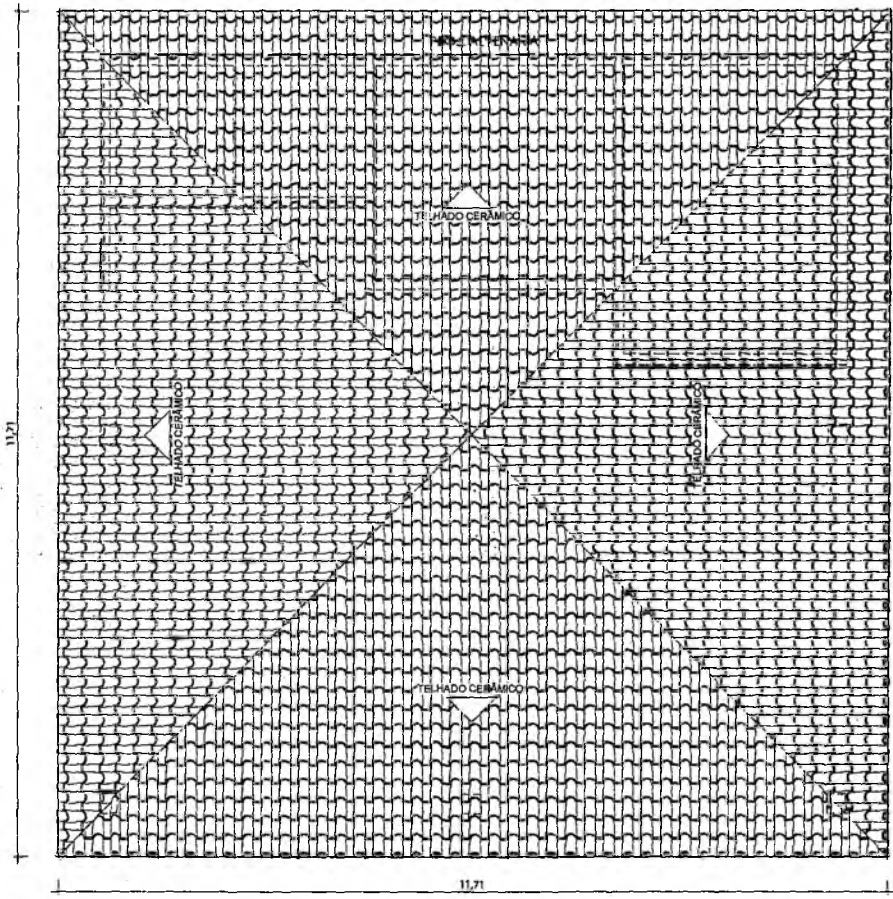
PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Buscando da nossa parte!*

**ME  
TROS<sup>®</sup>**

Área do terreno: 110,46 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 42,04 m  
Área de utilização: 99,91 m<sup>2</sup>

FOLHA:  
03/10

FORMATO:  
A2



1 PLANTA DE COBERTURA EXISTENTE  
1:50

**QUADRO DE TELHADOS EXISTENTES**

DESCRIÇÃO	ÁREA
TELHADO CERÂMICO	143,16 m <sup>2</sup>

**PLANTA DE COBERTURA EXISTENTE**

MODALIDADE

Reforma e Ampliação da Academia de Saúde

PROPRIETÁRIO


Prefeitura Municipal de Campestre

ENDEREÇO DA OBRA:

Rua do Coqueiro, Campestre-MA

EMIÇÃO:

JUNHO/2026

  
RODRIGO RÓCHA DA SILVA  
CREA: 111637831-0

ESCALA:

1: 50

COORDENADAS UTM ZONA 22:  
LATITUDE: 6°10'17,06" S  
LONGITUDE: 47°21'37,83" O**ME  
TRO<sup>2</sup>**PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade onde as pessoas partem!*Área do terreno: 110,46 m<sup>2</sup>

Perímetro: 42,04 m

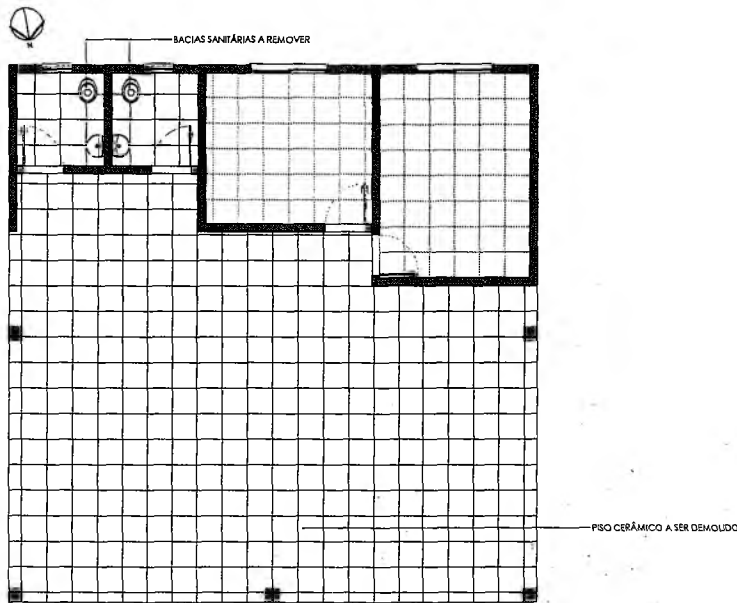
Área de utilização: 99,91 m<sup>2</sup>

FOLHA:

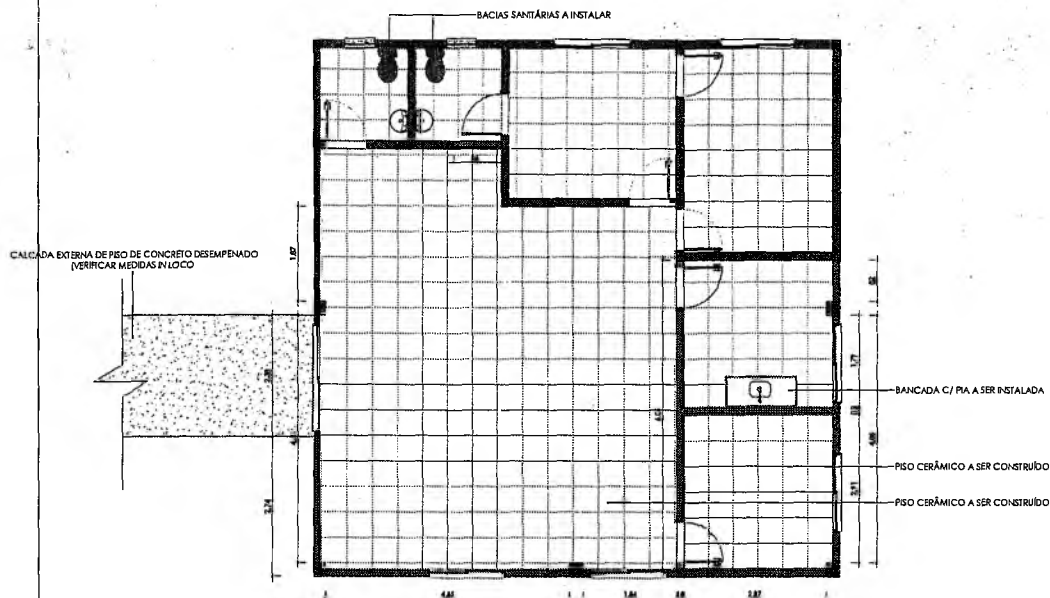
04/10

FORMATO:

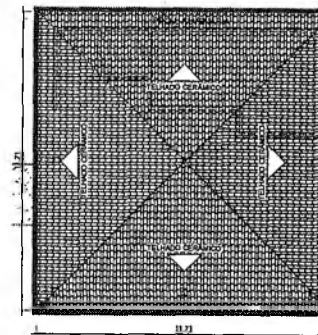
A2



1 PLANTA BAIXA A DEMOLIR  
1:50



2 PLANTA BAIXA A CONSTRUIR  
1:50



3 PLANTA DE COBERTURA - CALHAS A CONSTRUIR  
1:100

**CONVENÇÕES:**

	PAREDE A EXISTENTE A SER MANTIDA
	ELEMENTO A SER DEMOLIDO
	PAREDE A SER DEMOLIDA
	PISO CERÂMICO A SER DEMOLIDO
	ELEMENTO A SER CONSTRUÍDO
	PAREDE DE ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA
	PISO CERÂMICO A SER CONSTRUÍDO

**QUADRO DE PISOS - DEMOLIR**

Imagem	Descrição	Área	Perímetro
	PISO CERÂMICO EXISTENTE	82,91 m <sup>2</sup>	53,65

**QUADRO DE PISOS - CONSTRUIR**

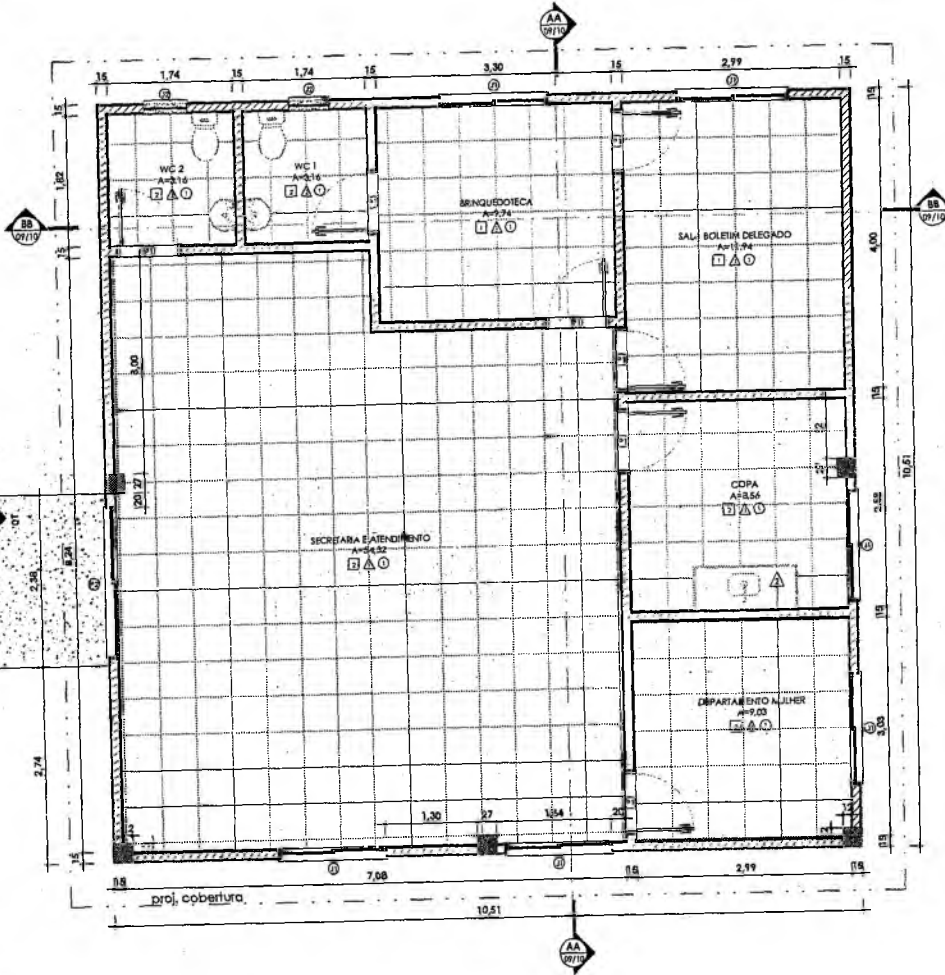
Imagem	Descrição	Área	Perímetro
	PISO CERÂMICO 50X50 COR BRANCA	78,37 m <sup>2</sup>	68,62
	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO P/ CALÇADA	21,77 m <sup>2</sup>	23,09

**OBSERVAÇÕES:**

- REVISÃO DA COBERTURA;
- REVISÃO DE PINTURA GERAL;
- REVISÃO ELÉTRICA;
- REVISÃO HIDRÁULICA;
- TROCA DE BACIAS SANITÁRIAS;
- REMOÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE DAS PAREDES DOS WCS;
- REMOÇÃO DE FORRO DE PVC EXISTENTE DE TODOS OS AMBIENTES;
- INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC NOVO EM TODOS OS AMBIENTES;
- ADIÇÃO DE CALHAS NA COBERTURA.

**PLANTA DE CONVENÇÕES**

LOCALIDADE: Reforma e Ampliação da Academia de Saúde PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Campestre	
ENDEREÇO DA OBRA: Rua do Coqueiro, Campestre-MA EMISSÃO: JUNHO/2026	
ROCHA RIBEIRO DA SILVA CREA: 11187/PA-0	
ESCALA: COORDENADAS UTM ZONA 18E LATITUDE: 4°57'11" S LONGITUDE: 47°21'47" O	
PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO Construindo de novo para o futuro	
Área do terreno: 110,46 m <sup>2</sup> Perímetro: 42,04 m Área de utilização: 99,91 m <sup>2</sup>	FIGURA: 05/10 FÓRMATO:



1 PLANTA BAIXA REFORMA  
1:50

### QUADRO DE ÁREAS

NOME	ÁREA	PERÍMETRO
BRINQUEDOTECA	9,74 m <sup>2</sup>	12,50
COPA	8,56 m <sup>2</sup>	11,97
DEPARTAMENTO MULHER	9,03 m <sup>2</sup>	12,03
SALA BOLETIM DELEGADO	11,94 m <sup>2</sup>	13,97
SECRETARIA E ATENDIMENTO	54,32 m <sup>2</sup>	31,11
WC 1	3,16 m <sup>2</sup>	7,12
WC 2	3,16 m <sup>2</sup>	7,12
Total geral	99,91 m <sup>2</sup>	

### QUADRO DE JANELAS E BASCULANTES

CÓD.	QUANT.	DIMENSÕES			DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	PEITORIL	
J1	6	150 cm	100 cm	1,10	JANELA DE CORRER C/ DUAS FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO
J2	2	60 cm	40 cm	1,70	JANELA BASCULANTE DE VIDRO

### QUADRO DE PORTAS

CÓD.	QUANT.	DIMENSÕES		DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	
P1	7	80 cm	210 cm	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA
P2	1	200 cm	210 cm	PORTA DE CORRER C/ DUAS FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO

### ACABAMENTO (PISO) □

TAG	DESCRIÇÃO
1	PISO CERÂMICO EXISTENTE
2	PISO CERÂMICO 50X50 COR BRANCA

### ACABAMENTO (PAREDES) △

TAG	DESCRIÇÃO
1	PINTURA EM TINTA NA COR BRANCA
2	REVESTIMENTO CERÂMICO 50X50 ATÉ 1,50m E PINTURA EM TINTA NA COR BRANCA
3	PINTURA EM TINTA NA COR AZUL (FACHADAS)
4	PINTURA EM TINTA NA COR VERDE (FACHADAS)

### ACABAMENTO (TETO) ○

TAG	DESCRIÇÃO	ALTURA
1	FORRO DE PVC	2,75

## PLANTA BAIXA REFORMA

MODALIDADE: Reforma e Ampliação da Academia de Saúde PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Campestre

ENDEREÇO DA OBRA: Rua do Coqueiro, Campestre-MA EMISSÃO: JUNHO/2026

RODRIGO ROCHA DA SILVA  
CREA: 111637631-0

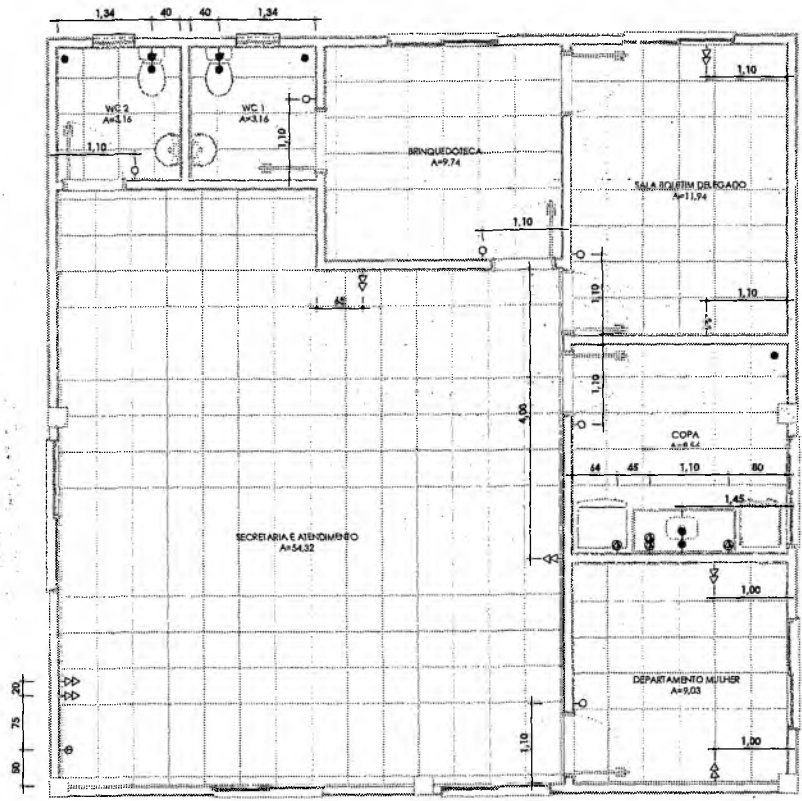
ESCALA: Como Indicado COORDENADAS UTM ZONA 23:  
LATITUDE: 6°10'17,08" S  
LONGITUDE: 47°21'37,88" O

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

**ME  
TRO<sup>2</sup>**

Área do terreno: 110,46 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 42,04 m  
Área de utilização: 99,91 m<sup>2</sup>

FOLHA:  
06/10  
FORMATO:  
A2



1 PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS  
1:50

**QUADRO DE PONTOS ELÉTRICOS**

TAG	DESCRIÇÃO	QUANT.	ALTURA
	INTERRUPTOR SIMPLES	6	1,10
	INTERRUPTOR TRIPLO	1	1,10
	TOMADA SIMPLES MÉDIA 20A	2	1,10
	TOMADA DUPLA MÉDIA 20A	1	1,10
	TOMADA DUPLA BAIXA 10A	8	0,30

**LEGENDA DE PONTOS HIDRÁULICOS**

IMAGEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	PONTO DE ÁGUA (PIA: H=60cm/VASO SANITÁRIO: H=30cm)	3
	PONTO DE ESGOTO (PIA: H=50cm/VASO SANITÁRIO: H=NO PISO)	3
	RALO SIFONADO CILINDRO .PVC, 100 X 40 mm, COM GRELHA REDONDA BRANCA	3

**PLANTA DE PONTOS ELÉ E HID.**

MODALIDADE: Reforma e Ampliação da Academia de Saúde PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Campestre  
 ENDEREÇO DA OBRA: Rua do Coqueiro, Campestre-MA EMISSÃO: JUNHO/2026

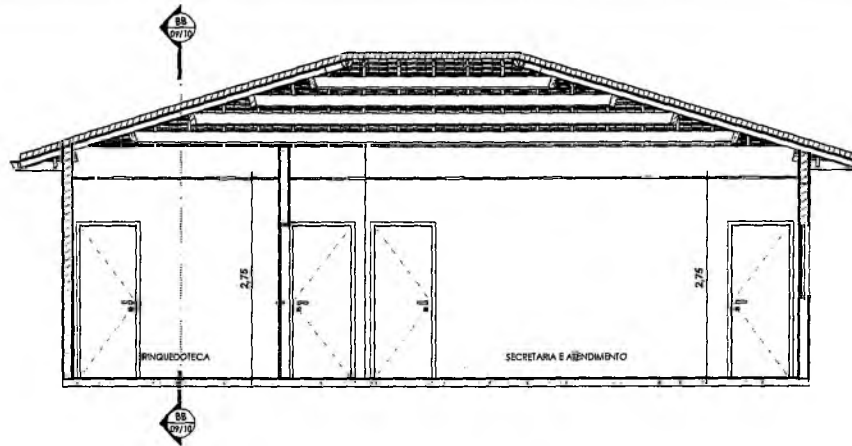
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
 CREA: 111637831-0

ESCALA: Como indicado COORDENADAS UTM ZONA 23: LATITUDE: 6°10'17,08" S LONGITUDE: 47°21'37,83" O

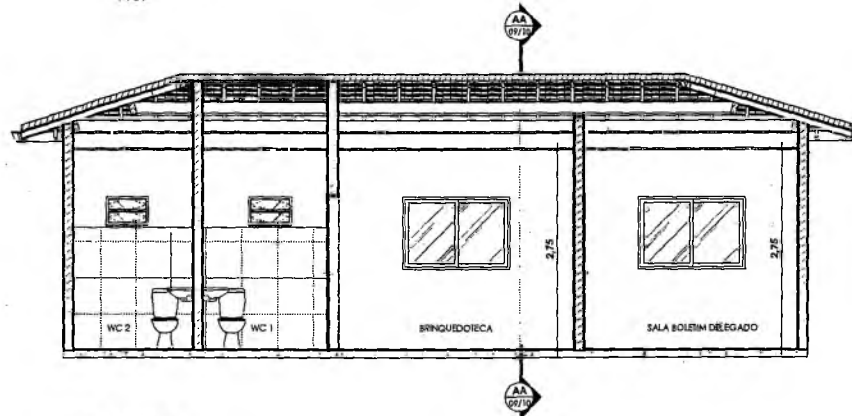


Área do terreno: 110,46 m²  
 Perímetro: 42,04 m  
 Área de utilização: 99,91 m²  
 FOLHA: 07/10  
 FORMATO: A2

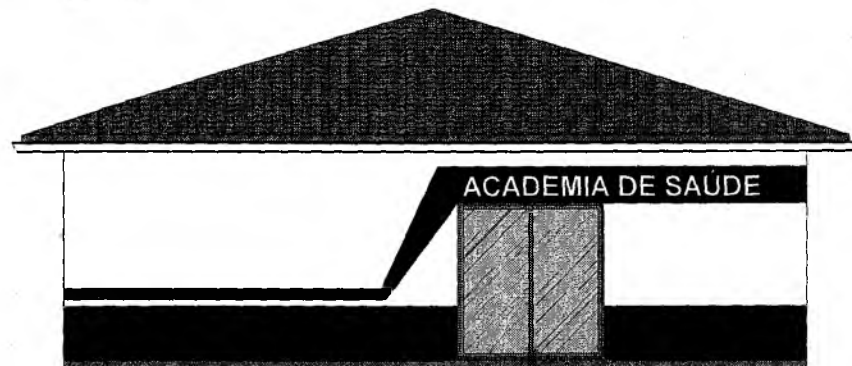




1 CORTE AA  
1:50



2 CORTE BB  
1:50



3 FACHADA FRONTAL  
1:50

## CORTES E FACHADA

MODALIDADE: Reforma e Ampliação da Academia de Saúde PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Campestre

ENDEREÇO DA OBRA: Rua do Coqueiro, Campestre-MA EMISSÃO: JUNHO/2026

RODRIGO ROCHA DA SILVA  
CREA: 111637831-0

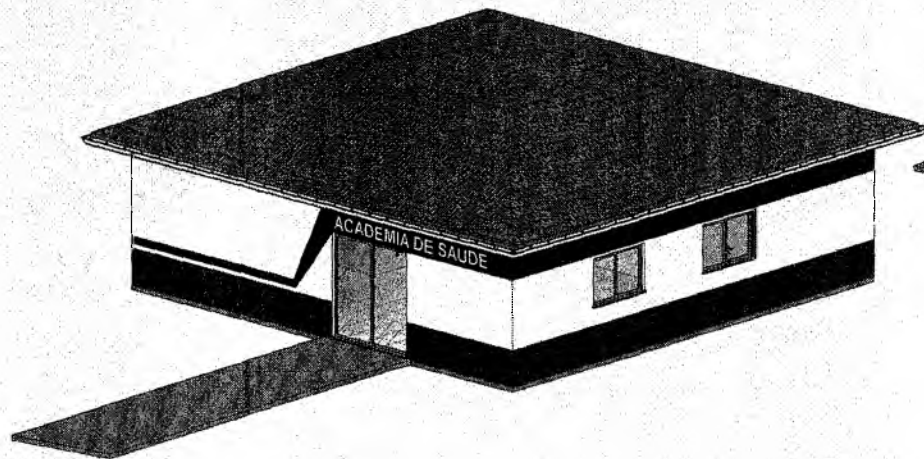
ESCALA: 1:50 COORDENADAS UTM ZONA 23:  
LATITUDE: 8°10'17,06" S  
LONGITUDE: 47°21'37,89" O

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo um novo ponto!*

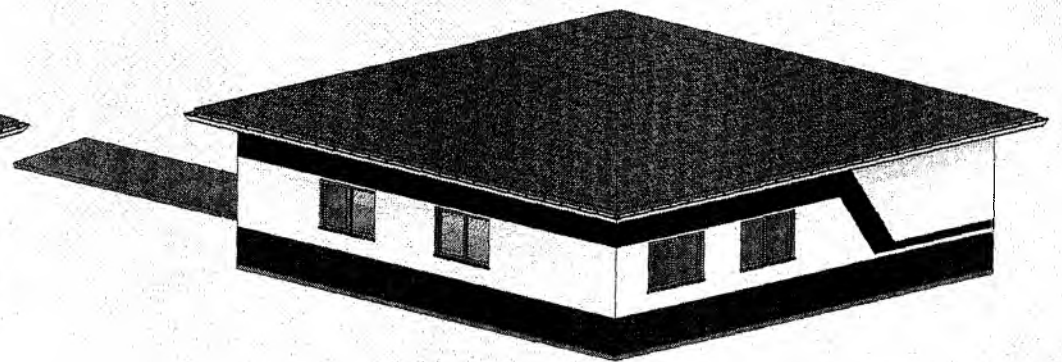
**ME  
TRO<sup>2</sup>**

Área do terreno: 110,46 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 42,04 m  
Área de utilização: 99,91 m<sup>2</sup>

FOLHA:  
09/10  
FORMATO:  
A2



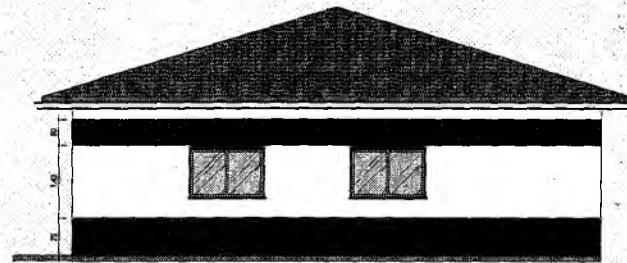
1 PERSPECTIVA 1



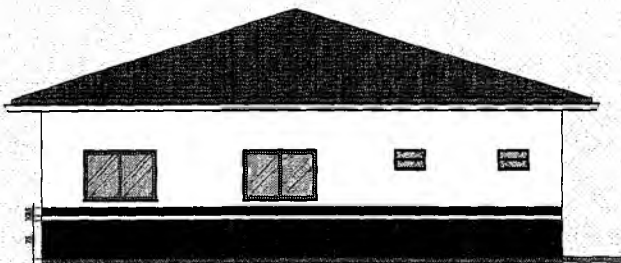
2 PERSPECTIVA 2



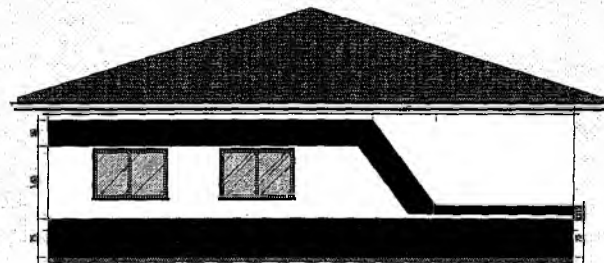
3 DET. FACHADA FRONTAL  
1:50



4 DET. FACHADA LAT. DIREITA  
1:50



5 DET. FACHADA LAT. ESQUERDA  
1:50



6 DET. FACHADA POSTERIOR  
1:50

PERSPECTIVAS E DET. FACHADAS			
MODALIDADE Reforma e Ampliação da Academia de Saúde	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Campestre	EMISSÃO: JUNHO/2005	
ENDEREÇO DA OBRA: Rua do Coqueiro, Campestre-MA		AUTORIZADOR RODRIGO RICHIA DA SILVA CREA: 11187831-8	
ESCALA: 1:50	CONDICIONANDO DIA ÚNICA DE LANTERNA: 8:30H ÀS LONDRIBRE: 07:05H ÀS 07:00H		
<b>ME TRO<sup>2</sup></b>	Área do terreno: 110,46 m <sup>2</sup>		FOLHA: 10/10
	Perímetro: 42,04 m		FORMATO: A1
	Área de utilização: 99,91 m <sup>2</sup>		